



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

LEI Nº. 241/2009.

Dispõe sobre a autorização de alienação de veículos inservíveis da frota Municipal, mediante leilão público.

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar veículos inservíveis da frota municipal, considerando o estado de conservação e o alto custo de manutenção e recuperação dos mesmos, mediante leilão público:

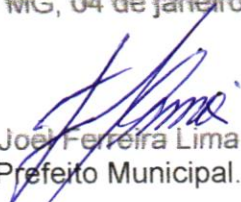
Parágrafo único - Serão objetos do leilão público os seguintes veículos, com os respectivos valores venais, em conformidade com o laudo de avaliação que se faz parte integrante da presente lei:

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR VENAL
FIAT Palio Weekend / Adventure	2007	HMN-6911	9BD17309T74210161	R\$ 16.000,00
VW / Gol Special	2001	HMM-5825	9BWCA05Y71T097275	R\$ 3.500,00
M.B / M. Benz OF 1113	1986	GPZ-3182	34405811706132	R\$ 5.000,00
M.B / M. Benz OF 1114	1989	GVP-0641	9BM344058KB836557	R\$ 6.500,00
FORD / Pampa 1.8 S	1990	GLX-7264	9BFZZZ55ZLB008692	R\$ 2.800,00

Art. 2º - A alienação se dará mediante licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiracatu - MG, 04 de janeiro de 2010.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal.